



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

197

A C O R D ã O N^o 298

5.

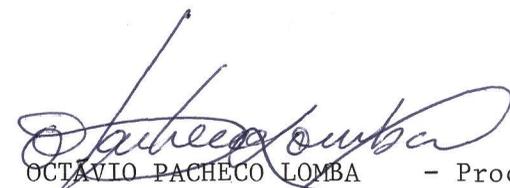
Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Classe VII - N^o 01/84, referente a Consulta formulada por Nelly Elias Bacha - Vereadora do Partido do Movimento Democrático Brasileiro-PMDB., desta Capital.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, acolher, à unanimidade de votos, o parecer, não conhecendo da consulta que versa caso concreto.

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande, 12 de abril de 1984.


DES. LEÃO NETO DO CARMO - Presidente


DR. GILBERTO DA SILVA CASTRO - Relator


DR. OCTÁVIO PACHECO LOMBA - Procurador
Regional Eleitoral.



195

Nº 279/84

PROCESSO Nº 01/84 - CLASSE VII

CONSULTARequerente: NELLI ELIAS BACHAPELO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

EGRÉGIO TRIBUNAL:

Pretende a consulente, conforme pe
titório de fls. 02, esclarecer duas dúvidas, assim formuladas:

Primeira:

Em caso desta vereadora desligar-
-se do partido a que está filiada, viria, em consequência de tal
ato, a perder o mandato de vereadora?

Segunda:

Em caso de desligamento do partido
e manutenção do cargo eletivo, perderia esta vereadora a Presidên-
cia da Câmara?

Segundo nos parece, da forma como



Nº 279/84

fls. 02

196

foi apresentada a consulta, não pode ela ser conhecida pelo Tribunal. Dispõe o art. 30 - VII da lei 4737/65 que compete aos tribunais Regionais:

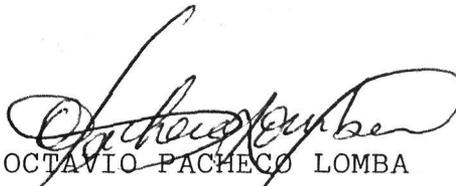
"Responder sobre matéria eleitoral, às consultas que lhe forem feitas, em tese, por autoridade pública ou partido político".

A consulente não se qualificou mas sabe-se que se trata de Presidente da Câmara de vereadores desta capital, portanto autoridade pública com legitimidade para encaminhar consulta ao TRE.

Entretanto, não versa a consulta sobre matéria eleitoral em tese. Da forma como foi apresentada, refere-se a caso particular, a aplicação da lei a caso concreto, fugindo ao que dispõe o código eleitoral.

Somos pelo não conhecimento da consulta formulada.

Campo Grande, 27 de março de 1984.


OCTAVIO PACHECO LOMBA
Procurador Regional
da Justiça Eleitoral.